



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 6ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 de novembro de 2024, às 09h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela Companhia Província de Securitização (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, através de videoconferência, via plataforma Microsoft Teams, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRA (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos Titulares da 1ª e 2ª Séries da 6ª Emissão dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“Titulares dos CRA”, “CRA” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.5.4 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª e 2ª Séries da 6ª (Sexta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 27 de setembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os Representantes **(i)** dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; **(ii)** da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e **(iii)** da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo de deliberar sobre as seguintes matérias:

  - (i) Aprovar as medidas a serem tomadas e estratégias ante o Evento de Vencimento Antecipado Automático, nos termos da cláusula 7.1 inciso (i) das CPR-F, e por conseguinte dos CRA;



(ii) Aprovar a criação de um fundo de contencioso, para garantir recursos suficientes para promoção de todas as medidas legais cabíveis à defesa dos direitos dos Titulares dos CRA, de toda e qualquer despesa decorrentes de atos relacionados à Emissão, assim como as eventuais despesas em aberto da emissão, inclusive a contratação de assessor legal para salvaguardar os direitos dos Titulares de CRA (“Fundo de Contencioso”);

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, que a Emissora proceda com a negativação da Devedora junto ao sistema Serasa Experian e realize o protesto da dívida junto ao cartório de Registro de Títulos e Documentos competente (“Cartório”) como forma de perseguição do crédito;

(ii) Os Titulares dos CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, que em caso de escoamento do prazo concedido pelo Cartório para adimplemento da obrigação sem o devido cumprimento desta pela Devedora, na forma indicada no item (i) da Ordem do Dia, aprovam a criação do Fundo de Contencioso, cujo valor provisionado e necessário deverá ser aportado pelos Titulares dos CRA em até 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitado pela Emissora e mantido na Conta do Patrimônio Separado, sempre no valor mínimo equivalente à 3 (três) meses de despesas da operação, sendo certo que em caso de inobservância do aporte solicitado, autorizam, desde já a Emissora a prosseguir com a quitação da totalidade do saldo devedor dos CRA, por meio de Dação em Pagamento pela Emissora aos Titulares dos CRA.

Os Titulares dos CRA ratificam perante a Emissora que assumem toda e qualquer responsabilidade, não se limitando a jurídica e financeira, na hipótese de a Emissora vir a ser questionada pelos demais participantes da Emissão, inclusive devedores e avalistas das CPR-F, sobre as medidas tomadas em razão das deliberações acima determinadas pelos Titulares dos CRA.

Por fim, em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRA na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação, se aplicáveis para refletir o deliberado na presente Ata.

São Paulo, 18 de novembro de 2024.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**